

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL DCF/CCS Nº 03/2025
CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DCF/CCS PERÍODO 2025/2027

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria Nº 24/2025 - CCS - DCF de 28 de julho de 2025 torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento Ciências Farmacêuticas para o período de 2025-2027, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.
- 1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIG Eleições (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia 19 de agosto de 2025.
- 1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
 - I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Ciências Farmacêuticas da UFPB;
 - II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Ciências Farmacêuticas da UFPB;
 - III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas da UFPB;

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e os respectivos suplentes os quais foram nomeados pela Portaria Nº 24/2025 - CCS - DCF de 28 julho de 2025.
- 2.2. À Comissão Eleitoral compete:
 - a. Organizar a eleição;
 - b. Divulgar a data, horário e local da consulta;
 - c. Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
 - d. Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;

- e. Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- f. Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- g. Elaborar o resultado da consulta e encaminhá-lo para homologação pelo Colegiado Departamental;
- h. Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	30/07/2025
Pedidos de impugnação do edital	31/07/2025 a 04/08/2025
Período de inscrições das chapas	05 a 09/08/2025 até às 12h
Divulgação preliminar das chapas inscritas	11/08/2025
Pedidos de recurso das inscrições de chapas	12 a 13/08/2025 até às 16h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação das chapas homologadas	14/08/2025 até às 12h00
Sorteio das chapas	14/08/2025 até às 18h00
Consulta eleitoral	19/08/2025 das 08 às 17h00
Divulgação do resultado	Até 20/08/2025

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no período de **05 a 09/08/2025 até às 12h**.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
 - b. Proposta de trabalho;
 - c. Comprovantes de lotação dos candidatos;
 - d. Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
 - e. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.
- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos

a Chefe e Vice-Chefe.

- 4.5. Os documentos deverão ser encaminhados através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Ciências Farmacêuticas (11.01.16.07), aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.
- 4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<http://www.ccs.ufpb.br/depfarm>).
- 4.8. Caberá impugnação de candidaturas em até dois (02) dias após a divulgação das homologações de inscrição das chapas.
- 4.9. É vedada a inscrição de chapas por procuração.
- 4.10. O resultado final das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<http://www.ccs.ufpb.br/depfarm>).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos
- 5.2. As divulgações das candidaturas poderão ser disponibilizadas na página virtual do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<http://www.ccs.ufpb.br/depfarm>).
- 5.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- 5.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 6.1. A consulta ocorrerá no dia **19 de agosto de 2025, das 08 às 17 horas**, virtualmente, pelo sistema SIGEleicao (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia **20 de agosto de 2025**.
- 6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 6.3. Às manifestações de cada segmento universitário serão atribuídas os seguintes pesos:
 - a. Segmento Docente: 70%
 - b. Segmento Técnico-Administrativo: 15%
 - c. Segmento Discente: 15%
- 6.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos.
- 6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- 7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 7.3. Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.
- 7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página virtual do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<http://www.ccs.ufpb.br/depfarm>).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Será proclamada vencedora:
 - a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
 - b. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.
- 8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 7.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03 (três dias úteis).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.
- 9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

- 9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 30 de julho de 2025.

GABRIEL RODRIGUES MARTINS DE FREITAS
(Membro Docente Titular - Presidente da Comissão)

RENATA KELLY ARAUJO MEDEIROS
(Membro Técnico-Administrativo Titular)

AMANDA KAREM BARBOZA DE FREITAS
(Membro Discente Titular)

ELOIZA HELENA CAMPANA
(Membro Docente Suplente)

ANEXO - REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

Os docentes abaixo identificados vem respeitosamente requerer inscrição da chapa (NOME DA CHAPA) para concorrer à consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba para o biênio 2025-2027.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do EDITAL DCF/CCS Nº 03/2025, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Candidato(a) a Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Candidato(a) a Vice-Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Assinatura do Candidato(a) a Chefe

